



MEIO  
AMBIENTE

NOTA TÉCNICA  
Nº 41/2026



# Inventário da Arborização Urbana e mecanismos de monitoramento, prevenção de riscos e manejo das árvores em Belo Horizonte

Bethânia Thaiani Melo Boechat

41.  
N



## DIRETORIA GERAL

Christian Aquino Cota

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Frederico Stefano de Oliveira Arrieiro

## DIVISÃO DE CONSULTORIA LEGISLATIVA

Bruno Dias Lana

## CAPA

Larissa Metzker

Gustavo Ziviani

Yasmin Schiess

*Seção de Criação Visual*

*Superintendência de Comunicação Institucional*

## PESQUISA DE LEGISLAÇÃO

*Divisão de Instrução e Pesquisa*

## AUTORIA

Bethânia Thaiani Melo Boechat

*Consultora Legislativa de Meio Ambiente*

CONTATO: divcol@cmbh.mg.gov.br

URL: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes)

Conforme a Deliberação da Mesa Diretora nº 4, de 2026, compete à Divisão de Consultoria Legislativa, entre outras atividades, elaborar textos técnicos, artigos, relatórios e outras peças informativas, bem como prestar assessoramento técnico às comissões, à Mesa Diretora e aos vereadores. Todos os Estudos e Notas Técnicas são produzidos em atendimento a solicitação de vereadora, de vereador, de comissão ou da Mesa Diretora.

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial da Câmara Municipal de Belo Horizonte ou da sua Divisão de Consultoria Legislativa.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

BOECHAT, Bethânia Thaiani Melo. **Nota Técnica nº 41:** Inventário da Arborização Urbana e mecanismos de monitoramento, prevenção de riscos e manejo das árvores em Belo Horizonte. Belo Horizonte: Divisão de Consultoria Legislativa/Câmara Municipal de Belo Horizonte, outubro 2026. Disponível em: [www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes](http://www.cmbh.mg.gov.br/A-Camara/publicacoes). Acesso em: DD mmm. AAAA.



MEIO  
AMBIENTE

NOTA TÉCNICA  
Nº 41/2026

# **Inventário da Arborização Urbana e mecanismos de monitoramento, prevenção de riscos e manejo das árvores em Belo Horizonte**

Bethânia Thaiani Melo Boechat

**41.  
Z**

## **1. Dados da Audiência Pública**

Requerimento de Comissão nº 3454/2026

Finalidade da Audiência Pública: Debater a situação do Inventário da Arborização Urbana e os mecanismos de monitoramento, prevenção de riscos e manejo das árvores em Belo Horizonte.

Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Autoria do requerimento: Vereador Uner Augusto

Data, horário e local: 19/10/2026, às 13h30, no Helvécio Arantes

## **2. Considerações Técnicas**

### **2.1 - Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU-BH**

Belo Horizonte possui um Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU-BH<sup>1</sup> (2025-2029), elaborado nos anos de 2024 e 2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA. O PMAU-BH é considerado pelo Executivo municipal como um documento técnico e abrangente, fornecendo orientações e diretrizes para a proteção, planejamento, implantação, manutenção, gestão e expansão da arborização urbana.

Conforme o documento do Plano supracitado, o PMAU-BH é resultado de ampla e integrada coordenação institucional liderada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), tendo sido elaborado a partir de um processo participativo e construído com diversos segmentos da sociedade civil, da iniciativa privada e do setor público. O documento menciona que o PMAU-BH terá vigência por prazo indeterminado e horizonte temporal de implementação de 20 anos, com atualização a cada cinco anos, período entendido como ciclo de gestão. A primeira etapa de trabalho, excepcionalmente, compreenderá o período de março/2025 a dezembro/2029, incluídas as revisões e a elaboração

---

<sup>1</sup> Disponível em: [pmaunovo.pdf](#)

de 19 planos operacionais para auxiliar na execução das atividades e projetos propostos. A partir do segundo período, os ciclos de gestão terão duração exata de cinco anos.

Segundo informações do próprio PMAU-BH, ele foi construído com base no princípio da gestão adaptativa e o status de implementação das recomendações previstas no mesmo deverá ser revisto ao final de cada ciclo de gestão, considerando o horizonte de planejamento adotado, e devendo as conclusões e novas proposições serem incorporadas no período de gestão subsequente.

O objetivo geral contido no Plano é ampliar e conservar a cobertura arbórea urbana de forma planejada, considerando-se ações imediatas e estratégias de longo prazo, integrando manejo adequado, monitoramento contínuo e priorização de intervenções em áreas estratégicas, assegurando o protagonismo social no processo de decisão e implementação das políticas públicas.

Já os objetivos específicos são:

- fortalecimento da arborização urbana;
- promoção da articulação institucional e diálogo com a sociedade;
- promoção da expansão e da manutenção da cobertura arbórea urbana;
- estabelecimento e atualização de normativas e de instrumentos legais;
- garantia da transparência e da proteção jurídica da arborização urbana;
- promoção da mobilização e da formação continuada de gestores públicos e setores da sociedade civil.

Pelo PMAU, sabe-se que, em 2022, a SMMA iniciou os procedimentos para a elaboração do Plano de Arborização Urbana a partir da elaboração do “Diagnóstico da Arborização Urbana de Belo Horizonte” e, como apresentado nesse diagnóstico, o município é dividido em 487 bairros, distribuídos entre as regiões administrativas, sendo que cada uma delas possui suas particularidades

em relação ao uso e ocupação do solo e tipologias urbanas, entre outros aspectos.

A competência para lidar com a arborização urbana no município é de responsabilidade da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, sendo delegada a atividade à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) pela Lei Municipal nº 11.801/2025 e pelo Decreto nº 18.783/2024 e posteriores. No âmbito da arborização urbana, a SMMA constitui o principal órgão responsável pela criação e supervisão das diretrizes que orientam a manutenção, a expansão e a gestão dos espaços livres de uso público e demais áreas verdes. Compete ao órgão orientar, gerir, normatizar e monitorar a arborização no município, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, de acordo com o Decreto nº 16.681/2017 e nº 18.963/2025, a responsabilidade da execução do manejo da arborização, em colaboração com a SMMA. De forma complementar, no âmbito do licenciamento e regularização de atividades realizadas por terceiros com impacto na malha urbana, ou ainda, quando da interlocução do poder executivo com o cidadão e demais órgãos e entidades, outros órgãos municipais passam a ter competência sobre o manejo da arborização, como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), a Subsecretaria de Zeladoria Urbana - SUZURB e as Administrações Regionais - ADREs, por exemplo.

Conforme o PMAU-BH, de forma geral, a arborização de Belo Horizonte é mantida por uma manutenção reativa. Os serviços são executados por equipes próprias e terceirizadas, para os quais o planejamento e a execução das operações seguem um ordenamento estruturado por meio de cronograma construído a partir de solicitações realizadas por munícipes e órgãos e entidades das administrações públicas direta e indireta. Os serviços de solicitação de intervenção na arborização são disponibilizados à população pelo Portal de Serviços PBH, disponível em versão web e em aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais iOS e Android. As solicitações são encaminhadas aos setores responsáveis, que designam profissional técnico para proceder à vistoria, que emite parecer deferindo ou indeferindo a solicitação. Durante o processo é possível que haja o envolvimento de outros órgãos e entidades

municipais, ou ainda de empresas privadas, como é o caso em ações de fiscalização.

Sobre os sistemas de monitoramento e inventários, conforme conteúdo do Plano supracitado, a principal ferramenta utilizada para integrar as informações relacionadas aos dados geoespaciais de Belo Horizonte é o Portal BHGEO. Ele disponibiliza um visualizador de dados geográficos web (BHMap) e um catálogo de metadados (Geonetwork), desenvolvido pela Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A (PRODABEL), facilitando o acesso a dados geoespaciais, recursos e documentações entre os órgãos e entidades municipais. Integrando o Portal BHGEO, ferramenta ainda não disponível para acesso geral, o principal banco de dados do inventário de árvores do município é o Cadastro Arbóreo, aplicação contida no Sistema Territorial Multifinalitário (SisCTM). No cadastro arbóreo constam informações cadastradas e armazenadas pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI), pela Subsecretaria de Zeladoria Urbana (SUZURB) e dados do inventário realizado entre 2011 e 2016, através de parceria realizada entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a Cemig Distribuição S.A. Adicionalmente, integrando o Portal BHGEO, por meio da aplicação Cadastro Geo PBH, consta o banco de dados geográficos das áreas verdes protegidas municipais, denominado BH Verde, que tem por objetivo realizar o levantamento dos espaços livres de uso público e demais áreas verdes públicas, identificando as deficiências e necessidades e auxiliando na definição de políticas de priorização e expansão.

O Plano de Ações do PMAU-BH contempla os seguintes eixos, os quais encontram-se detalhados no referido documento:

- Eixo 1 – Comunicação e educação ambiental – Arborização cidadã;
- Eixo 2 - Plantio – BH + verde;
- Eixo 3 – Manejo – Conservação responsável;
- Eixo 4 - Planejamento e gestão – Administração eficiente;

- Eixo 5 – Fiscalização e monitoramento – Proteção integral.

O primeiro relatório de acompanhamento do PMAU-BH teve como período de referência junho de 2025 a agosto de 2026, apresentando o andamento das ações por eixo:

- Eixo 1 - Comunicação e educação ambiental: Arborização cidadã: o eixo registra 18 (dezoito) tarefas em andamento, sendo uma concluída no período: a criação da página oficial do PMAU-BH no Portal PBH, disponibilizada em 2 de junho de 2025, que centraliza os documentos do Plano e dá acesso ao Painel de Monitoramento;
- Eixo 2 - Plantio: BH + verde: o eixo reúne 15 (quinze) tarefas em andamento, sendo uma concluída no período. Trata-se do registro sistemático dos plantios no "Arvorômetro", ferramenta de transparência disponível no Portal PBH, com atualização constante, que informa quantidade, espécie, bairro e regional de cada plantio realizado pela Prefeitura de Belo Horizonte;
- Eixo 3 - Manejo: Conservação responsável: o eixo apresenta 7 (sete) tarefas em andamento. A mais avançada é o controle de espécies exóticas invasoras, que passou a contar com base normativa própria: o Decreto nº 19.658, de 20 de julho de 2026, que instituiu o "Plano Emergencial de Manejo da Leucena (*Leucaena leucocephala*)", estabelecendo estratégias de controle e redução de impactos ambientais;
- Eixo 4 - Planejamento e gestão: Administração eficiente: o eixo concentra 29 (vinte e nove) tarefas em andamento e 6 (seis) conclusões, as mais relevantes do período, todas relacionadas à reorganização institucional da gestão da arborização urbana. A Diretoria de Arborização Urbana (DAUR), criada pelo Decreto no 18.982, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, teve suas competências redefinidas pelo Decreto no 19.584, de 4 de maio de 2026, que também reestruturou as atribuições da Gerência de Avaliação da Arborização (GEAVA), da Gerência de Manejo Arbóreo

(GMARB) e da Gerência de Monitoramento da Qualidade da Arborização (GMOAR);

- Eixo 5 - Fiscalização e monitoramento: Proteção integral: o eixo registra 4 (quatro) tarefas em andamento, 2 (duas) delas já em regime. A integração entre fiscais e demais setores técnicos vêm sendo construída na rotina de trabalho, e a formação de fiscais teve continuidade após o lançamento do PMAU-BH, com duas turmas realizadas no período. A atuação conjunta com a Guarda Civil Municipal teve experiência conduzida na Avenida Presidente Carlos Luz, em ocorrência de depredação de mudas plantadas, experiência que servirá de base para a proposição de metodologia de inspeções integradas;

As considerações finais do primeiro relatório de acompanhamento do PMAU-BH trazem os seguintes números: das 206 (duzentas e seis) tarefas previstas, 73 (setenta e três) registram execução iniciada, distribuídas entre as que ainda constroem suas bases, as que já produzem entregas e as concluídas no período. Também aconteceu a criação da Diretoria de Arborização Urbana e de suas gerências especializadas, além de produtos que foram disponibilizados à população como a página oficial do PMAU-BH, o Arvorômetro que, segundo o site da PBH, é constantemente atualizado.

## **2.2 - Instrumentos normativos de destaque**

Duas leis municipais diretamente vinculadas à arborização urbana são:

- Lei nº 10.879/2015: Institui o Sistema Municipal de Áreas Protegidas, que abrange a arborização urbana;
- Lei nº 11.793/2024: Institui a Política Municipal de Enfrentamento à Emergência Climática.

Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH tem debatido novos projetos de lei como, por exemplo, o PL 740/2026, objetivando instituir diretrizes mais rígidas de georreferenciamento, inventário periódico obrigatório e manejo preventivo em Belo Horizonte. O PL 740/2026 institui diretrizes para o planejamento e para o manejo da arborização urbana no

município de Belo Horizonte, objetivando de promover a preservação ambiental, a melhoria do microclima urbano, o planejamento sustentável do espaço público e a prevenção de riscos relacionados à queda ou ao comprometimento estrutural de árvores em áreas públicas. Esse PL encontra-se tramitando em segundo turno na CMBH.

### **2.3 - Inventário da Arborização de BH**

Segundo informações do site da PBH, os dados básicos do SIIA-BH (Sistema de Informações do Inventário da Arborização de Belo Horizonte) foram migrados para o SisCTM (Sistema Territorial Multifinalitário), da Prodabel (Empresa de Informática e Informação do município de Belo Horizonte) em 2020, com uma aplicação específica para o cadastro de árvores que tem sido realizado por técnicos da FPMZB (Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica) e das GERMA's (Gerências Regionais de Manutenção). Esse banco de dados municipal mapeia espécimes com informações de localização, espécie e estado de saúde da árvore a fim de auxiliar no combate a riscos de quedas no período chuvoso.

## **3. Considerações Finais**

A relevância da arborização urbana justifica-se por vários motivos e, principalmente, hoje, pelo impacto nas questões climáticas e no aquecimento global. Ter um sistema municipal estruturado e organizado de inventário e monitoramento das árvores é essencial para conter o aquecimento local e, conseqüentemente, o aquecimento global. Portanto, trata-se de um tema prioritário na agenda ambiental do município, que precisa ser debatido e continuamente aprimorado.

Sabe-se que a arborização urbana apresenta significativa relevância socioambiental e econômica para o município de Belo Horizonte, podendo constituir um importante fator de contribuição ao princípio do pensar globalmente e agir localmente.

São essas as considerações desta Consultoria.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026



Documento assinado digitalmente  
BETHANIA THAIANI MELO BOECHAT  
Data: 02/10/2026 18:27:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bethânia Thaiani Melo Boechat  
Consultora Legislativa de Meio Ambiente  
Divisão de Consultoria Legislativa - Divcol  
Diretoria do Processo Legislativo - Dirleg

## **4. Legislação Correlata**

### **Legislação Federal:**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Art. 225;

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, “Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências” – arts. 2º, 4º, 9º;

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.” – arts. 38, 39, 49;

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, “Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.” – art. 1º-A, art. 3º, VII, IX, a, XX, arts. 25 e 26;

LEI Nº 13.731, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018, “Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.”

### **Legislação Estadual:**

LEI Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, “Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.” – Arts. 1º, 18, 120

DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, “Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

### **Legislação Municipal:**

Lei Orgânica: Art. 152, II, IV, V, VI, VIII, XI;

LEI Nº 86, DE 9 DE JUNHO DE 1949, “Regula o corte de árvore em Belo Horizonte.”;

LEI Nº 4.253, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985, “Dispõe sobre a política de proteção do controle e da conservação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Belo Horizonte.” – art. 1º e 2º, I e II;

LEI Nº 6.038, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1991, “Dispõe sobre a arborização de logradouros públicos nos projetos de parcelamento do solo.”;

LEI Nº 8.327, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2002, “Dispõe sobre plantio, extração, poda, substituição de árvores e dá outras providências.”;

LEI Nº 8.616, DE 14 DE JULHO DE 2003, “Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte.” – Arts. 1º, 2º, 5º, 6º, 21 a 29-B;

DECRETO Nº 14.060, DE 6 DE AGOSTO DE 2010, “Regulamenta a Lei nº 8.616/03, que “Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte”. – arts. 23 e 24;

LEI Nº 11.181, DE 8 DE AGOSTO DE 2019, “Aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte e dá outras providências.” – Art. 9º, caput, art. 10, II, III, IV, VI, VII, art. 11, IV, V, IX, XI, XII, XIII, art. 29, 30, VII, XII;

LEI Nº 11.735, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, “Dispõe sobre a publicação em meio eletrônico oficial de autorização ou licença ambiental para supressão de árvore ou área verde no Município.”;

LEI Nº 12.079, DE 21 DE JULHO DE 2026, “Dispõe sobre a proteção às mudas de árvores durante a execução de serviços de roçada, capina, limpeza urbana e correlatos.”;

DECRETO Nº 16.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, “Dispõe sobre a Política Municipal de Controle e Fiscalização das Fontes Poluidoras e dá outras providências referentes à Política Ambiental do Município.” – arts. 36 a 41;

DECRETO Nº 19.658, DE 20 DE JULHO DE 2026, “Aprova o Plano Emergencial de Manejo da Espécie Exótica Invasora *Leucaena leucocephala* – leucena.” – Anexo, item 1, d;

## 5. Referências

BELO HORIZONTE. **Lei nº 10.879, de 27 de novembro de 2015.** Institui o Sistema Municipal de Áreas Protegidas de Belo Horizonte e dá outras providências. Disponível em <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/10879/2015>. Acesso em: 29 set. 2026.

BELO HORIZONTE. **Lei nº 11.793, de 27 de dezembro de 2024.** Institui a Política Municipal de Enfrentamento à Emergência Climática. Disponível em <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11793/2024>. Acesso em: 29 set. 2026.

BELO HORIZONTE. **Portal da Câmara Municipal de Belo Horizonte;** Projeto de Lei 740/2026. Institui diretrizes para o planejamento e o manejo de arborização urbana no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Disponível em [Pesquisar Proposições | Portal CMBH](#). Acesso em: 30 set. 2026.

BELO HORIZONTE. **Portal da Prefeitura de Belo Horizonte;** Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU-BH. Disponível em: [PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA | Prefeitura de Belo Horizonte](#) Acesso em: 29 set. 2026.

BELO HORIZONTE. **Portal da Prefeitura de Belo Horizonte.** Disponível em <https://prefeitura.pbh.gov.br>. Acesso em: 29 e 30 set. 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
Avenida dos Andradas 3100 . Santa Efigênia . BH . MG  
[www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br)  
31 3555.1100